



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2019 PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Que fazem, o **MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.612.917/0001-25, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **DIAGO JOSÉ DUARTE**, brasileiro, solteiro, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE** e **AMANDA COMÉRCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Caxias do Sul/RS, na General Mallet, nº 275, Bairro Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.835.184/0001-60, neste ato representado por seu representante Sra. **AMANDA GANDOLFI DUARTE**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Caxias do Sul/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.461.470-90, portadora da cédula de identidade civil sob o nº 4095479459, doravante denominada **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA:

O presente contrato administrativo reger-se-á, pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, tendo como base a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 8/2019. Processo Licitatório nº 9/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Aquisição de materiais de limpeza destinados as Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação, conforme relação de itens em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO:

- 3.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme quantitativos solicitados pela Secretaria Municipal da Educação.
- 3.2. A Contratada, após a solicitação, deverá realizar a entrega diretamente nas referidas Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.
- 3.3. O recebimento e conferência dos materiais/produtos será efetuado pelo Diretor (a) ou Merendeira de cada escola solicitante e/ou funcionário designado pela Secretaria de Educação.
- 3.4. Fica de responsabilidade da Contratada encaminhar as notas, com a assinatura do diretor e carimbo da escola, bem como, assinatura de funcionário designado e responsável pelo recebimento ao qual foi entregue os produtos, para a responsável do Setor da Secretaria Municipal da Educação, Sra. Cassiana Veroneze.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 15.744,50 (quinze mil setecentos e quarenta e quatro reais com cinquenta centavos).
- 4.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e recebimento da Nota Fiscal devidamente assinada pelo servidor responsável pelo recebimento.
- 4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos produtos ou implicará em sua aceitação.
- 4.3. Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 4.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato Administrativo e/ou do Pregão Presencial, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



FREDERICO
WESTPHALEN
MUNICÍPIO

Fone: 55 3744-5050 - Fax: 55 3744-3887

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - CEP: 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes códigos e rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2159 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim
2160 3390.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	Sim

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTE:

Os valores contratados serão fixos e irremovíveis, exceto na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, de consequências inesperadas, que onerem ou desonerem excessivamente as obrigações pactuadas, conforme alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, ou, ainda, em caso de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência do presente contrato se dará até 31 de dezembro de 2019, a contar de sua assinatura, adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será realizada pela Sra. Carmen Ivonete Giovenardi, e Sra. Cassiana Angélica Veronese ou por servidor devidamente designado (a) para esta função.

8.2. Os itens entregues serão examinados(s) /conferido(s) para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo quantidade, qualidade e validade. Em caso de não aceitação dos itens, fica a contratada obrigada a substituí-los, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação formal da contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

- a) A contratada deverá cuidar da segurança de seu pessoal empregado na execução do contrato, obedecendo aos requisitos legais pertinentes, ficando a contratante e seus prepostos, isentos de qualquer responsabilidade com relação a eventuais acidentes de trabalho decorrentes da entrega, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- b) A contratada responderá por danos, dolosa ou culposamente causada à contratante, a seus servidores ou a terceiros, na execução do fornecimento e pela má qualidade do objeto entregue, com exclusão da Contratante de seus efeitos, para todos os fins de efeitos, sejam eles de natureza civil ou criminal.
- c) O material será avaliado pela qualidade, podendo a contratante recusar o recebimento.
- d) A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive aquelas relativas às especificações.
- e) Entregar os materiais no prazo e locais indicados pela contratante acompanhado da respectiva nota fiscal.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).
- g) Comunicar por escrito a Administração, qualquer anomalia de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- h) Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais.
- i) Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto contratado.
- j) Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- k) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% do valor contratado inicialmente.

9.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

- a) Informar a contratada sobre o local a serem entregues os materiais.





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- b) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades encontradas nos materiais entregues para que sejam substituídos.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos afinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelo fornecedor.
- d) Assegurar-se da boa qualidade dos materiais entregues.
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos materiais adquiridos e o seu aceite.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei n.º 8.666/93:

- a) são aplicáveis ao contrato, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.
- b) deixar de manter a proposta: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;*
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;*
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:





MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:

- I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;
- II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


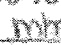
Fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em duas vias em originais de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas.

Frederico Westphalen (RS), 08 de fevereiro de 2019.


DIOGO JOSÉ DUARTE
Prefeito Municipal, em exercício
Contratante


AMANDA GANSOLLI DUARTE
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:
Diane F. Mazzutti: 
CPF: 010.633.990-76
Mariana Mahl: 
CPF: 038.506.520-50

04 835 184/0001-60

AMANDA COMERCIO DE PAPEIS
E EMBALAGENS LTDA
MATRIZ
Rua General Mallet, 275
Bairro Rio Branco
CEP 95099-190
CAXIAS DO SUL - RS



FREDERICO
WESTPHALEN

**RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
FORNECEDORES COM ITENS VENCIDOS**

Ano da Licitação: 2019 Modalidade: Pregão Presencial N° da Licitação: 05/02/2019
 Julgamento: Menor Preço por Item Objeto: aquisição de materiais de limpeza destinados as Escolas Municipais e a Secretaria Municipal de Educação Situação: Julgada

Fornecedor Vencedor: AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA EPP CNPJ/CPF: 04.835.184/0001-60 Código: 91836
 Telefone: (54) 3290-4612 Email: andrea@amandacomercio.com.br

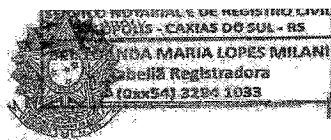
Item	Sub-Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Origem	
5		1.300,000	UN	DESINFETANTE - 2 litros. Desinfecção, limpeza, perfume e elimina germes e bactérias. Composição: Tensoativo Catiônico, Tensoativo Não Iônico, Conservantes, Sequestrantes, Alernador de Espuma, Corantes, Fragrância e Veículo. Fragrâncias diversas.	VIDEPORT	2,37000	3.081,00	Lance	
9		430,000	UN	ESFERÇAÇÃO DE AÇO: Peça de abarimos de 2kg, ideal para limpeza mais pesada. Remove as sujeiras e gorduras impregnadas de forma mais rápida e sem esforço. Este de molhar: verificação e resistência do material.	ANCELENA	0,44000	190,00	Lance	
10		2.750,000	UN	ÁGUA SANITÁRIA - 2 litros - uso doméstico. Composição: solução hipoclorito de sódio 2,5% pp. No uso limpa, desinfeta, elimina germes e bactérias.	BENFORT	2,36000	6.325,00	Lance	
14		2.700,000	UN	DEFERENTE PARA LOUCAS - 500ml. UN composto: Tensoativos Aniónicos, Sequestrantes, Conservantes, Espessantes, Corantes, Fragrância e Água. Componente Ativo: Linear Alquil Benzene Sulfonato de Sódio Apresentação: embalagem por transparentes, bico dosador, fragrâncias variadas.	BENFORT	0,84000	2.268,00	Lance	
20		100,000	UN	SABONETE LÍQUIDO: líquido e antisséptico em embalagem de 5 litros.	SILAVES	10,50000	1.050,00	Proposta	
23		550,000	UN	LIMPADOR PARA VIDROS: 500ml. Composição: álcool etílico, detergente, amoníaco, conservante, perfume e água.	BENFORT	1,70000	937,00	Proposta	
31		250,000	UN	AMACIANTE DE ROUPAS: 2 litros. Composição: tensoativo catiônico, ceramidas, preservante, umectante, corante, opacificante, perfume e água. Componente ativo: cloreto de diaquil dimetil amônio.	BENFORT	2,83000	707,50	Proposta	
40		600,000	UN	Sarapicho líquido 300ml. lavanda Composição: tensoativos aniónicos e não iônicos, espessantes e alcalinizantes, abrasivo, preservante, fragrância e veículo. Componente ativo: linear alquilbenzeno sulfonato de sódio.	BENFORT	1,73000	1.038,00	Proposta	
41		50,000	UN	ESCOVA TANQUE OVAL: Composição: polipropileno, pel, maner e acrílico.	COMPANHHEIRA	1,00000	50,00	Lance	
50		100,000	UN	GRAMPO DE PRENDER ROUPA EM VARAL (dozia)	GARCARDI	0,70000	70,00	Lance	
Total de itens vencidos: 18							Total das Propostas Vencidas:	15.744,50	

04 835 184/0001-60

**AMANDA COMERCIO DE PAPEIS
E EMBALAGENS LTDA
MATRIZ**

Rua General Mallet, 275
Barro Rio Branco
CEP 95099-190

CAXIAS DO SUL - RS



LIVRO Nº 76-P

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL G

CAXIAS DO SUL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.070-9
At. Presidente Epitácio Pessoa, 1165 - Bairro São Francisco - Caxias do Sul/RS - CEP 95032-903 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (51) 3284-5004 - Fax: (51) 3284-5003

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cod. Autenticação: 50220108181632230790-1; Data: 01/08/2018 16:36:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE47946-KHBP
Valor Total do Ato: RS 4,23

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

TRASLADO

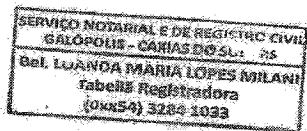
N.º DE ORDEM: 4.490-203/18. PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. - EPP A FAVOR DE BENONI FRANCISCO DUARTE, NA FORMA ABAIXO DECLARADA. SAIBAM quantos esta Pública Procuração virem aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, (31/07/2018), nesta cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, neste Serviço Notarial e de Registro Civil de Galópolis, perante mim, Vera Márcia Poleze Lopes, Escrevente Autorizada, compareceu como outorgante: **AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA. - EPP**, com sede e foro jurídico nesta cidade de Caxias do Sul/RS, estabelecida na Rua General Mallet, n.º 275, loja, Bairro Rio Branco, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.835.184/0001-60, constituída nos termos do Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE n.º 43204812416, em sessão de 20/12/2001, e Oitava Alteração e Consolidação do Contrato Social arquivada na citada Junta Comercial, sob n.º 4799808, em data de 19/07/2018, cuja administradora declara responsabilizando-se civil e criminalmente ser esta a última alteração contratual existente até a presente data, a qual encontra-se devidamente arquivada nestas Notas, no Livro de Registro de Procurações lavradas em outras Serventias, Subestabelecimentos, Alvarás e Autorizações Judiciais e outros documentos habilitantes n.º 33-RP, às folhas 089 à 094; neste ato representada pela administradora **VIVIAN GANDOLFI DUARTE**, brasileira, solteira, a qual declara que não mantém vínculo de união estável, maior e capaz, empresária, sócia de empresa, portadora da Cédula de Identidade n.º 9081272784-SSP/RS, expedida em 05/08/1997, portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 00820776086-DETRAN/RS, expedida em 23/07/2013, inscrita no CPF/MF sob n.º 811.227.560-20, filha de Benoni Francisco Duarte e de Nelite Gandolff Duarte, residente e domiciliada na Rua Basílio da Gama, n.º 244, apto. 01, Bairro Kayser, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, a qual declara que possui o seguinte endereço eletrônico: *vivian@videquimica.com.br*. A presente juridicamente capaz, reconhecida e identificada por mim, Vera Márcia Poleze Lopes, Escrevente Autorizada, conforme os documentos que me foram apresentados, como a própria de que trato e dou fé. E, perante mim, pela outorgante, por sua representante, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador **BENONI FRANCISCO DUARTE**, brasileiro, divorciado, sem vínculo de união estável, empresário sócio de empresa, portador da Cédula de Identidade n.º 8035588378-SSP/RS, expedida em 11/06/2001, inscrito no CPF/MF sob n.º 376.698.500-00, filho de Francisco da Rosa Duarte e de Ana Soares Duarte, residente e domiciliado na Rua Saul Radaelli, n.º 116, apto 103, Bairro Rio Branco, nesta cidade de Caxias do Sul/RS, com endereço eletrônico: *beno@videquimica.com.br*; a quem confere poderes gerais e especiais para, gerir e administrar a empresa outorgante e tratar de todos os negócios que lhe forem concernentes, pagar taxas, impostos e emolumentos, firmar recibos, dar e receber quitação, ajustar preços, formas e condições e prazos de pagamentos, prestar declarações e informações, juntar e retirar documentos, promover registros, cadastros, averbações, transferências, cancelamentos e legalizações; podendo também, admitir e demitir empregados, assinar contrato de venda, comprar e vender mercadorias e outros bens móveis, recolher impostos, contribuições, taxas e emolumentos Federais, Estaduais, Municipais, assinando as respectivas guias, representá-la junto a todos os Ministérios e

Página 1

Continua na Página 2 (Verso)

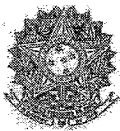
LOANDA MARIA LOPES MILANI
TABELIÃ DE NOTAS

BR-116 Km 160 Nº 755 - Caixa Postal 4013 - Galópolis - Caxias do Sul - RS
FONE/FAX: (54) 3284.1033



TRASLADO

seus vários órgãos, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Banco Central do Brasil e suas agências, Junta Comercial, e quaisquer outras autarquias, repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Cartórios, Registros de Imóveis, requerer e receber dessas repartições quaisquer quantias que lhe forem devidas ou a que tenha direito por qualquer título, representá-la perante estabelecimentos bancários, Companhias de Financiamento e Caixas Econômicas, assinar contratos de qualquer natureza, bem como propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, encerrá-las, emitir, assinar e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, requisitar talões de cheques para uso da outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitações, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, emitir, endossar e aceitar duplicatas, emitir notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letra câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, assinando inclusive contrato de empréstimos bancários, podendo dar em garantia bens imóveis ou móveis, dar penhor industrial ou mercantil em garantia dos contratos que firmar, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, entregas franco de pagamento, autorizar protestos; também poderá o outorgado, representá-la perante quaisquer instâncias judiciais ou autoridades administrativas e prestar depoimentos, para o que lhe outorga poderes para acordar, discordar, recorrer, agravar, embargar, sequestrar, transigir, contratar advogados, conferindo-lhe poderes para representar a outorgante nos processos licitatórios, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame em questão, tais como: formular propostas por meio de lances verbais, manifestar intenção de interpor recurso administrativo ou declinar do direito de fazê-lo, interpor recursos e impugná-las, apresentar documentos de habilitação e assinar listas de presença e atas e o que mais necessário for, para o bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando entendido que, caso a outorgante venha a praticar atos para os quais confere poderes por este instrumento, tais atos não revogam a outorga ora conferida, e o que mais necessário for, para o bom e fiel desempenho do presente mandato. **DA INDISPONIBILIDADE DE BENS:** Conforme prevê o disposto no artigo n.º 14 do Provimento n.º 39-CNJ foi efetuada a Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 04.835.184/0001-60, HASH N.º be24.41c0.ceec.ce74.4343.34f2.4e28.d1f6.5c43.7b5c; CPF 811.227.560-20, HASH N.º a998.7b20.3c02.2d64.deec.92a5.8249.ae94.9f96.c50c, não existindo nenhuma ocorrência de indisponibilidade em nome da outorgante e sua representante e do outorgado. A informação negativa não significa a inexistência de indisponibilidades decretadas anteriormente a implantação da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens (CNIB), bem como outras restrições eventualmente não comunicadas ao supracitado serviço. E, assim disse do que dou fé. E, me pediu lhe lavrasse este instrumento que lhe li, achou conforme, aceita e assina. Emolumentos: R\$ 77,60; sendo procuração - R\$ 68,30 - selo digital n.º 0137.00.1800002.05458 - R\$ 3,30; processamento eletrônico R\$ 4,60 - selo digital n.º 0137.00.1800002.05459 - R\$ 1,40 - Recibo n.º 269991. Eu, Camila Fonseca Bianquin, Escrevente, que a escrevi. Eu, Vera Márcia Poleze Lopes, Escrevente Autorizada, que a conferi e assino. (aa.) AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Getúlio Vargas, 1161 - Bairro Dom Estanislau - CEP 93035-900 - Fone: (51) 3364.5211 - Fax: (51) 3364.5204

Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 50220108181632230790-3; Data: 01/08/2018 16:36:53

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHE47344-E6T2
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valéria da Miranda Cavalcanti
 Müller
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL G

CAXIAS DO SUL

TRASLADO

EMBALAGENS LTDA. - EPP, VIVIAN GANDOLFI DUARTE, Representante da Outorgante. Eu, Escrevente Autorizada, a subscrevo, dou fé. Vera Márcia Poleze Lopes, Escrevente Autorizada. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Testº *h D* da Verdade

Vera Márcia Poleze Lopes

Vera Márcia Poleze Lopes
Escrevente Autorizada

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO CIVIL
 GALÓPOLIS - CAXIAS DO SUL - RS
 BEL. LOANDA MARIA LOPES MILANI
 Tabeliã Registradora
 (0xx54) 3284 1033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/08/2018 09:26:41 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **AMANDA COMERCIO DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1043491

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/08/2019 16:44:48 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 50220108181632230790-1 a 50220108181632230790-3

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05be47a56a3bc0c86ea4edab7e34fa371d7fc12fb8a6bcf9d4448ac10e71209b698e36258b3c74f08054a974a5fe1703f9c5b2d07042c362bcc131713e0f6a4b7c5

